



RESOLUÇÃO Nº 24/CEPE, DE 07 DE AGOSTO DE 1992

Aprova a criação de disciplinas a serem ofertadas para o Curso de Farmácia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 07 de agosto do corrente ano, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28/11/68, e considerando o que a respeito do assunto prescrevem o Estatuto e Regulamento Geral da UFC, como também a documentação apresentada através dos Processos nºs 5940/92-90 e 7489/92-27, oriundos do Centro de Ciências da Saúde,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Criar as disciplinas abaixo enumeradas, a serem ministradas para o Curso de Farmácia, a partir do semestre 92.2:

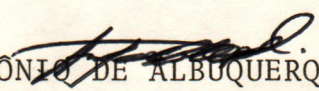
a) SAÚDE PÚBLICA, com 04 créditos, em substituição à disciplina "Higiene Social", a ser ministrada sob a responsabilidade do Departamento de Saúde Comunitária;

b) PARASITOLOGIA HUMANA I e IMUNOLOGIA APLICADA À FARMÁCIA, ambas com 04 créditos, a serem ministradas sob a responsabilidade do Departamento de Patologia e Medicina Legal;

c) FÍSICO-QUÍMICA APLICADA À FARMÁCIA, com 06 créditos, a ser ministrada pelo Departamento de Química Analítica e Físico-Química.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10 de agosto de 1992.

Prof.  DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Reitor

FC/rcp:-